



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 31/06/72  
PROC. 10/72

PROJETO DE LEI N° 19 DE 27 DE Junho DE 1972

"Dispõe sobre isenções de tributos".

## À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.-

- Artigo 1º)-** Fica isenta de todos os tributos municipais , entendendo-se estes os incidentes sobre os atos / que impliquem, direta ou indiretamente, em fatos geradores caracteristicos de atividades - consideradas necessárias à consecução dos seus fins, a Sociedade Amigos do Jardim Silveira, - pelo prazo em que vigorarem os seus estatutos/ sociais.
- PARÁGRAFO ÚNICO**-Modificados tais estatutos, deve a Sociedade - requerer vigoramentos desta lei, sob pena de - perda consequente do benefício aqui previsto e lançamentos "ex-officio".
- Artigo 2º)-** O disposto nesta lei não desobriga a entidade/ dela beneficiária das suas responsabilidades - em matéria relativa à segurança e sossego pú - blicos.
- Artigo 3º)-** Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar - os lançamentos feitos por créditos preteritos, relativos à Sociedade aqui mencionada, qualquer que seja o motivo destes, ainda que já inscritos na dívida ativa.
- Artigo 4º)-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de junho de 1972.-

**SECRETARIA**

Entrada em 27/06/1972  
Reg. n.º 250 L.º 01 Pág. 28  
Sobre Revisão  
Sobre Revisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

A Comissão

Em 28 de junho de 1972